



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 47, Caderno I.

LEI Nº 4375, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.228, DE 21 DE JULHO DE 2023, PARA DISCIPLINAR, DE FORMA CONTÍNUA E PERMANENTE, O PAGAMENTO DA CARGA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RECONHECER COMPETÊNCIAS PRETÉRITAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.228, de 21 de julho de 2023, que "Institui e revisa o auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos municipais efetivos da ativa, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências" passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 2º A carga natalina corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do auxílio-alimentação, com pagamento até a competência do mês de dezembro de cada exercício financeiro, observadas as diretrizes estabelecidas no âmbito das campanhas de políticas salariais para pagamento aos servidores públicos municipais associados às suas respectivas representações sindicais.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 47, Caderno I.

Art. 2º Fica reconhecida, para fins eminentemente administrativos e financeiros, a existência das competências relativas à carga natalina referentes aos exercícios de 2024 e 2025, autorizando-se o seu pagamento, de forma parcelada, no exercício financeiro de 2026. mediante dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual correspondente.

Parágrafo Único. O disposto no caput não gera direito a atualização monetária, juros ou encargos, devendo a execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal vigente para pagamento no curso do exercício financeiro 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, suplementadas se necessário, respeitadas as normas legais pertinentes.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.228, de 21 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 02 de março de 2026.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR
Prefeito